





Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2021

Processo Administrativo nº 20210121044

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PNEU DIANTEIRO: PARA MOTO NILVEL CATERPILAR 120 K OU EQUIVALENTE	5,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 24, MEDIDAS 14,00X24/12 LONAS		
2	PNEU TRASEIRO:PARA MOTO NILVEL CATERPILAR 120K	5,000	UNIDADE
	Especificação : OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS 14.00X24/12 LONAS		
3	RODA:PARA MOTO NILVEL CATERPILAR 120K OU EQUIVALENTE	10,000	UNIDADE
	Especificação : ARO,24,PNEU 14.00X24		
4	BICOS:PARA PNEU DE MOTO NILVEL CATERPILAR 120K OU EQUIVALENTE	10,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 24,MEDIDAS 14.00X24		
5	PNEU DIANTEIRO:PARA MOTO NIVEL NEW HOLAND RG 140B OU EQUIVALENTE	5,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 24,MEDIDAS 14.00X24/12 LONAS		
6	PNEU TRASEIRO:PARA MOTO NIVEL HOLAND RG 140B OU EQUIVALENTE	5,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 24,MEDIDAS 14.00X24/12 LONAS		
7	RODA:PARA MOTO NIVEL NEW HOLAND RG 140B OU EQUIVALENTE	10,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 24,PNEU 14.00X24		
8	BICOS:PARA PNEU DE MOTO NIVEL NEW HOLAND RG 140B OU EQUIVALENTE	10,000	UNIDADE

Especificação: ARO 24,MEDIDAS 14.00X24.







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

9	PNEU DIANTEIRO:PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20	3,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 17.5X25 BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 25,MEDIDAS 17.5X25. 16 LONAS		
10	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 (PNEU 17.5X25) BORRACHUDO	3,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 25,MEDIDAS 17.5X25/16 LONAS		
11	RODA:PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 (PNEU 17.5X25) BORRACHUDA	6,000	UNIDADE
	Especificação : BORRACHUDO, MEDIDAS 17.5X25		
12	BICOS:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 (PNEU 17.5X25)	6,000	UNIDADE
	Especificação : BORRACHUDO,ARO 25,MEDIDAS 17.5X25		
13	PNEU DIANTEIRO:PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25)	3,000	UNIDADE
	Especificação : BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 25,MEDIDAS 17.25/16 LONAS		
14	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25)	3,000	UNIDADE
	Especificação : BORRACHUDO, ARO 25, MEDIDAS 17.5X25/16 LONAS		
15	RODA:PARA PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25)	6,000	UNIDADE
	Especificação : BORRACHUDO,MEDIDAS 17.5X25,ARO 25		
16	BICOS:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25) BORRACHUDO	6,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 25, MEDIDAS 17.5X25		
17	PNEU DIANTEIRO:PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 19.5L-24/12 LONAS		
18	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 10.5L-24 BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24, MEDIDAS 19.5L-24/12 LONAS		
19	RODA:PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG	8,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 19.5L-24 BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS		
20	BICOS PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA XCMG	8,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 19.5L-24 BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS		
21	PNEU DIANTEIRO:PARA PNEU RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	4,000	UNIDADE

Especificação : (PNEU 12-16.5 DIANTEIRO) BORRACHUDO 12-16.5 DIANTEIRO BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS 12-16.5/10 LONAS







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

22	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	4,000	UNIDADE
	Especificação : (PNEU 19.5L-24) BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS 19.5L-24/12 LONAS		
23	RODA:PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 0U EQUIVALENTE	8,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 24,MEDIDAS		
24	BICOS:PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 OU EQUIVALENTE,ARO 24 MEDIDAS	8,000	UNIDADE
25	PNEU DIANTEIRO:PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW	8,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 1000X20/18 LONAS LISO		
26	PNEU TRASEIRO: PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW PNEU 1000X20/18 LONAS LISO	8,000	UNIDADE
27	RODA: PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW PNEU 1000X20/18 LONAS	16,000	UNIDADE
28	CÂMARA DE AR:PARA PNEU DE CAÇAMBA COSTELL 25-280 VOLKSW PNEU 1000X20	16,000	UNIDADE
29	FITÃO: FITA ANTIFURO PARA PNEU ARO 20,PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLSKW Especificação : PNEU 1000X20	16,000	UNIDADE
30	BICOS:PARA PNEU DE CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW PNEU 1000X20	16,000	UNIDADE
31	PNEU DIANTEIRO: PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180	5,000	UNIDADE
	Especificação : VOLKSW PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5 LISO		
32	PNEU TRASEIRO:PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW	5,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5 LISO		
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW	10,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 275/80X22.5,ARO 22.5	Γ	
34	FITÃO:FITA ANTIFURO PARA PNEU ARO 22,5 PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW	10,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 275/80X22.5		
35	RODA:PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW	10,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5		
36	BICOS:PARA PNEU CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW	10,000	UNIDADE
	Especificação : PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5		
37	PNEU 175X70-ARO 13	6,000	UNIDADE







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

38	RODA PARA PNEU 175X70-ARO 13	6,000	UNIDADE
39	BICOS:PARA PNEU DE FIAT UNO 2012 PNEU 175X70-ARO 13	6,000	UNIDADE
40	PNEU 175X70-LISO-ARO 13 FIAT UNO 2008	6,000	UNIDADE
41	RODA PARA PNEU 175X70 ARO 13 FIAT UNO 2008	6,000	UNIDADE
42	PNEU 110X80 R14 LISO TRASEIRO MOTO HONDA BIZ PNEU 110X80 R14	3,000	UNIDADE
43	PNEU 110X80 R14 LISO DIANTEIRO MOTO HONDA BIZ PNEU 110X80 R14	3,000	UNIDADE
44	RODA PARA PNEU 110X80 R14 MOTO HONDA BIZ PNEU 110X80 R14	6,000	UNIDADE
45	CAMARA DE AR PARA PNEU 110X80 R14 MOTO HOBDA BIZ PNEU 110X80	6,000	UNIDADE
46	PNEU 205X75 ARO 16 LISO RENOT AMBUL.	6,000	UNIDADE
47	RODA PARA PNEU 205X75-ARO 16 LISO RENOT AMBUL	6,000	UNIDADE
48	BICO PNEU 205X75-ARO 16 LISO RENOT AMBUL.	6,000	UNIDADE
49	PNEU 205X75-ARO 16 LISO DUCATO-SAMU	6,000	UNIDADE
50	RODA PARA PNEU 205X75-ARO 16 LISO DUCATO-SAMU	6,000	UNIDADE
51	BICO PNEU 205X75-ARO 16 LISO DUCATO-SAMU	6,000	UNIDADE
52	PNEU 175X65-R 14 LISO MOB	6,000	UNIDADE
53	RODA PARA PNEU 175X65-R14 LISO MOB	6,000	UNIDADE
54	BICO PNEU 175X65-R14 LISO MOB	6,000	UNIDADE
55	PNEU 175X65-R14 LISO PEGT.AMB	6,000	UNIDADE
56	RODA PARA PNEU 175X65-R14 LISO PEGT.AMB	6,000	UNIDADE
57	BICO PNEU 175X65-R14 LISO PEGT.AMB	6,000	UNIDADE
58	PNEU 175X65-R14 LISO CITROEN AMB	6,000	UNIDADE
59	RODA PARA PNEU 175X65-R 14 LISO CITROEN AMB	6,000	UNIDADE







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

60	BICO PNEU 175X65-R 14 LISO CITROEN AMB	6,000	UNIDADE
61	PNEU 750X16 AGRAR ODONT.	9,000	UNIDADE
62	RODA PARA PNEU 750X16 AGRAR ODONT.	9,000	UNIDADE
63	BICO PNEU 750X16 AGRAR ODONT.	9,000	UNIDADE
64	PNEU 215X75/17.5 LISO CAMINHÃO FORTE CARGO 816	10,000	UNIDADE
65	RODA PARA PNEU 215X75/17.5 LISO CAMINHÃO FORTE CARGO 816	10,000	UNIDADE
66	BICOS PARA PNEU 215X75/17.5 LISO CAMINHÃO FORTE CARGO 816	10,000	UNIDADE
67	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE	4,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 24,MEDIDAS 12.4X24 BORRACHUDO		
68	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE	4,000	UNIDADE
	Especificação : ARO 30,MEDIDAS 16.9X30 BORRACHUDO		
69	RODA DIANTEIRA:PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE Especificação : ARO 24,PNEU 12.4X24	4,000	UNIDADE
70	RODA TRASEIRA:PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE Especificação : ARO 30,PNE 16.9X30	4,000	UNIDADE
71	BICOS:PARA PNEU DE TRATOR JERICO NEW HOLLAND	8,000	UNIDADE
72	PNEU 215X75/17.5 LISO ÔNIBUS VOLARE	24,000	UNIDADE
73	RODA PNEU 215X75/17.5 LISO ARO 17.5 ÔNIBUS VOLARE	24,000	UNIDADE
74	BICO PNEU 215X75/17.5 LISO ÔNIBUS VOLARE	24,000	UNIDADE
75	PNEU 275X80 R 22.5 LISO ÔNIBUS MERCEDEZ	32,000	UNIDADE
76	RODA PARA PNEU 275X80 R 22.5 LISO ÔNIBUS MERCEDEZ	32,000	UNIDADE
77	BICO PARA PNEU 275X80 R 22.5 LISO ONIBUS MERCEDEZ	32,000	UNIDADE
78	PNEU 265X65-ARO 17 LISO FORD RANGER	6,000	UNIDADE







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

79	RODA PARA PNEU 265X65-ARO 17 LISO FORD RANGER	6,000	UNIDADE
80	BICO PARA PNEU 265X65 ARO 17 LISO FORD RANGER	6,000	UNIDADE
81	PNEU 185X70 ARO 14 LISO PALIO WEEKEND	7,000	UNIDADE
			1
82	RODA PARA PNEU 185X70 ARO 14 LISO PALIO WEEKEND	7,000	UNIDADE
			1
83	BICO PARA PNEU 185X70 ARO 14 LISO PALIO WEEKEND	7,000	UNIDADE
			1
84	PNEU 205X75 LISO ARO 16 VAN	5,000	UNIDADE
85	RODA PARA PNEU 205X75 ARO 16 VAN	5,000	UNIDADE
			1
86	BICO PARA PNEU 205X75 ARO 16 VAN	5,000	UNIDADE

- 1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, com vista a manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura e respectiva secretaria em virtude do desgaste pelo uso contínuo e assim realizar as atividades precípuas de cada setor. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.
- 2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **4.2.** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.
- **4.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **4.4.**Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1.A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela PREFEITURA do município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra.

6.DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PARÁ.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;







Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ PA:
- 8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 8.5. responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 8.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;







Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 8.9. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:
- 9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ:
- 10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;
- 11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;







Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1.O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. **DO PAGAMENTO**

- 14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.







Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro







Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \begin{pmatrix} 6 / 100 \end{pmatrix}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 16.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes







Poder Executivo CPL - Comissão Permanente de Licitação

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

 I.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II.ensejar o retardamento da execução do objeto;

III.falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV.comportar-se de modo inidôneo;

V.cometer fraude fiscal;

- 18.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja







Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.







Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.
- 20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA 15 de junho de 2021.

MARCUS LEÃO COLARES

Prefeito Municipal